



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 19 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

LEI N° 8.890, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando à transferência de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à execução de obras e serviços de recapeamento e restauração profunda da Estrada Vicinal do CEASA e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N° 8 8 9 0

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando à transferência de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à execução de obras e serviços de recapeamento e restauração profunda da Estrada Vicinal do CEASA, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de transferência efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

§ 1º Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, com fonte de recursos estaduais, na dotação orçamentária nº 08011 - 15.452.0039.2262 - 449051 - obras e instalações.

§ 2º Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o § 1º, retro, se darão conforme disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, se houver, se dará será nas dotações orçamentárias nº 08011 - 15.452.0039.2262 - 449051 - obras e instalações, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2018 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Parágrafo único. Caso venha a existir contrapartida em recursos municipais, caberá ao Poder Executivo prever em seus orçamentos o aumento desta despesa, acompanhado da elaboração prévia de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretária Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N° 17.457, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Introduz alterações ao Decreto nº 17.025/2017 que "declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Leandro José de Souza, localizado na Rua 3 do Loteamento Jardim São Paulo, Bairro Monte Libano, neste Município, destinado à regularização de áreas urbanas públicas, denominadas Portelinha".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 17.025, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ao imóvel objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 13.353,60 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto." (NR)

Art. 2º O laudo de avaliação, parte integrante do Decreto nº 17.025, de 24 de março de 2017, fica substituído pelo respectivo que segue anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e
Diretor Presidente do IPPLAP

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 039/18

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: **Leandro José de Souza**
LOCAL: Rua 3 do Loteamento Jardim São Paulo.
BAIRRO: Monte Libano
MATRÍCULA: 7.671 - 2º CRI Protocolo nº 57.922/2017
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 416,00 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
416,00	R\$ 32,10	R\$		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
TOTAL		13.353,60	TOTAL			13.353,60

*Obs.: O valor do m², foi atribuído pelo valor venal nº 19.

Piracicaba, 03 de abril de 2018.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

André A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2018.

Barjas Negri
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2017, no emprego de Orientador de Alunos, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
26º Carolina Andrade de Barros

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
191º Carolina Vieira de Almeida Silva
201º Adriana do Amaral

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados(as) aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) no dia 06 de abril de 2018 as 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 03/2016 Cargo/emprego: Auxiliar de Ação Educativa
163º Amanda Bonfim de Lima

Piracicaba 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2016, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação Nome
159º Claudia Renata Novolette
162º Franciele Cristina Campanholi

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados(as) aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) no dia 21 de março de 2018 às 09:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DE-SISTENTE da referida vaga.

Edital nº 05/2017 Cargo/emprego: Auxiliar de Farmácia
11º Eliane Oliveira de Melo

Piracicaba 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2016, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação	Nome
135º	Jandir Cruz Santos
144º	Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2017, no emprego de Auxiliar de Farmácia, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação	Nome
8º	Letícia Regina Ferro

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Administração, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) da(s) candidata(s) abaixo relacionados(as), por não preencher(em) o requisito do Capítulo 3- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO, item 3.2.9, aprovada em concurso Público com Edital nº 03/2016, para o emprego de Auxiliar de Ação Educativa, e parecer nº 205/18 da D. Procuradoria Geral.

Classificação	Nome
123º	Lygia Geny de Moraes Ferreira

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) nos dias 06 de abril de 2018 às 09:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DE-SISTENTE da referida vaga.

Edital nº 01/2017 Cargo/emprego: Professor de Educação Infantil
197º Paula Ulian

Piracicaba 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados(as) aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) no dia 09 de março de 2018 às 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DE-SISTENTE da referida vaga.

Edital nº 03/2016 Cargo/emprego: Auxiliar de Ação Educativa
149º Renata Defacio Ferreira

Piracicaba 17 de abril de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 02 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 02/02/2018, com a servidora ANDREIA SILVA DELLA RIVA, n.f. 130779, foi classificado como "evento como acidente de trabalho atípico, com participação minoritária da servidora, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 09 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 19/05/2016, com a servidora ELEN REGINA DE FARIA, n.f. 194452, foi classificado como "evento como acidente de trabalho atípico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 09 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 30/04/2017, com o servidor FRANCISCO DERNIVAL MIRANDA JUNIOR, n.f. 160451, foi classificado como "evento como acidente de trabalho atípico, com participação majoritária do servidor na causa, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 09 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 30/11/2015, com o servidor EDMILSON LUIZ DOS SANTOS CAETANO, n.f. 96103, foi classificado como "evento sendo atípico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 09 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 24/03/2016, com o servidor EDMILSON LUIZ DOS SANTOS CAETANO, n.f. 96103, foi classificado como "evento como acidente de trabalho típico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 09 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 21/12/2017, com a servidora GISLAINE CRISTINA BERTOLIN RODRIGUES, n.f. 207640, foi classificado como "evento como acidente de trabalho atípico, com participação minoritária da servidora, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 09 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 07/11/2017, com a servidora MARLETE ALVES COSTA, n.f. 211834, foi classificado como "evento como acidente de trabalho atípico, com participação minoritária da servidora, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 91/2018
Objeto: Registro de Preço para confecção e instalação de painéis. Início da Sessão Pública: 03/05/2018 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 92/2018
Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral. Início da Sessão Pública: 04/05/2018 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 18 de abril de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

OBJETO: Aquisição de Longarinas Tratadas (madeira).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2018, às 14h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2018, às 14h30min.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 18 de abril de 2018.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2018, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 18 de abril de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 05/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFICIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 16 de abril de 2018.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
LUIZ ANTONIO LAUDARI.....	4152/1988
PRISCILA SCUDELLER PICCOLI FRASSON ME	18259/1997
CONFECÇÕES CAUSA PROPRIA LTDA	20736/2000
MEDEIROS GLOTO & GONZAGA LTDA ME.....	71694/2007
M. AURELIO RODRIGUES ME	37635/2008
THIAGO MARCELO MORAL ME.....	100237/2008
DMZ COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA MA.....	106838/2011
BLOCOS PIRACICABA LTDA ME.....	97575/2013
PLANETA CERVA COM. DE BEBIDAS LTDA ME.....	83718/2014
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA LARA.....	117798/2015
ARNALDO DE MATOS.....	195967/2015
EZEQUIEL BARRETO DE CASTRO.....	213886/2015
DIEGO NALIN DE SOUZA.....	59589/2017
WILLIAN LUIS BORTOLUCCI BAR ME.....	102087/2017

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 20 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 56841/2017, quitação de débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e outros assuntos pertinentes, de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento Nº 51.647, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 61853 e TEAF, todos de 11/04/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de abril de 2018

CONTRIBUINTE: VERONEZI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME –
RUA PRUDENTE DE MORAES, 561 – CENTRO - PIRACICABA/SP –
CEP 13.400-310 - CNPJ 09.245.397/0001-56 - CPD 613450.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 21 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 54.964/2.017, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 16/04/2018: T.I.A.F. Nº 11.715; Notificação de Lançamento No. 51.609; Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.809, constantes (fls. 32 a 41), bem como, relacionados ao Processo Inscrição CMC nº. 67.260/2012, dos procedimentos adotados nesse processo, todos aplicados na data de 16/04/2018: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.856, constante (fls.39 e 40).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de Abril de 2018.

CONTRIBUINTE: TITANIUM AUTOMAÇÃO E CONTROLE IND. LTDA EPP
RUA TENENTE TOMAZ NUNES, 206-NOVA PIRACICABA- PIRACICABA/SP
CEP 13.405 -175 - CNPJ 15.350.494/0001-01 - CPD 624680



Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 22 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 55.796/2.017, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 16/04/2018: T.I.A.F. Nº 11.714; Notificação de Lançamento No. 51.613; Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.815 e 61.816, constantes (fls. 35 a 50), bem como, relacionados ao Processo Inscrição CMC nº. 35.843/2011, dos procedimentos adotados nesse processo, todos aplicados na data de 16/04/2018: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 61.855, constante (fls. 67).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de Abril de 2.018.

CONTRIBUINTE: HOTEL COREIA LTDA ME
AV. DONA FRANCISCA, 440- VILA REZENDE – PIRACICABA/SP
CEP 13.3265 -175 - CNPJ 13.326.122/0001-14 - CPD 620742

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 23/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 56852/2017, tomando ciência dos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 73176, de 17/04/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de abril de 2.018.

CONTRIBUINTE: PAULO AFFONSO FONSECA PIRES NETO ME- RUA
REGENTE FEIJO, 2094 - PIRACICABA/SP - CEP 13.419-290 -
CNPJ 19.168.416/0001-41 – CPD: 630018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda	01, 07
Dakfilm Comercial Ltda	02, 04, 05, 06
Eli Lilly do Brasil Ltda	03, 08

Ficam fracassados os itens 09 ao 12.

Piracicaba, 16 de abril de 2018.

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2017

Registro de Preços para Fornecimento de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	01 e 05
Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda	02
Anbioton importadora Ltda	03
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A	04
Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	06
FRACASSADO	07, 08 e 09

Piracicaba, 16 de abril de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017

PROCESSO Nº 64.170/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de Buchas, Parafusos, Pregos e Ferramentas.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000	Pç	Bucha S/10 nylon com aba (bloco)	R\$ 0,14	R\$ 140,00
2	1.000	Pç	Bucha S/12 nylon com aba (bloco)	R\$ 0,26	R\$ 260,00
3	1.000	Pç	Bucha S/6 nylon	R\$ 0,02	R\$ 20,00
4	1.000	Pç	Bucha S/8 nylon	R\$ 0,04	R\$ 40,00
5	1.000	Pç	Bucha S/10 nylon	R\$ 0,05	R\$ 50,00
6	2.000	Pç	Bucha S/12 nylon	R\$ 0,09	R\$ 180,00
9	1.000	Pç	Parafuso Sextavado S/8 - ROSCA SOBERBA	R\$ 0,08	R\$ 80,00
10	1.000	Pç	Parafuso Sextavado S/10 - ROSCA SOBERBA	R\$ 0,21	R\$ 210,00
11	2.000	Pç	Parafuso Sextavado S/12 - ROSCA SOBERBA	R\$ 0,23	R\$ 460,00

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11. – Marfex Lopes Com. De Mat. Para Construção Ltda. – Me.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017

PROCESSO Nº 64.170/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de Buchas, Parafusos, Pregos e Ferramentas.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
7	1	Pç	Carregador para Parafusadeira MAKITA 6723D 4.8v	R\$ 58,78	R\$ 58,78
12	5	Pç	Talhadeira octagonal 10" de aço forjado, ponta temperada	R\$ 12,60	R\$ 63,00
13	5	Pç	Talhadeira octagonal 12" de aço forjado, ponta temperada	R\$ 13,99	R\$ 69,95
17	4	Pç	Videa para maquina manual de cortar piso 80 mm	R\$ 10,10	R\$ 40,40

Itens 07, 12, 13 e 17. – LF Brino & Cia Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017

PROCESSO Nº 64.170/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de Buchas, Parafusos, Pregos e Ferramentas.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
8	1.000	Pç	Parafuso Sextavado S/6 - ROSCA SOBERBA	R\$ 0,09	R\$ 90,00
14	1	Kg	Prego com cabeça 20 x 42	R\$ 15,00	R\$ 15,00
15	1	Kg	Prego com cabeça 21 x 36	R\$ 8,30	R\$ 8,30
16	1	Kg	Prego com cabeça 21 x 48	R\$ 8,30	R\$ 8,30

Itens 08, 14, 15 e 16. – Allpema Serviços e Com. de Ferragens e Ferramentas Ltda - Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

PROCESSO Nº 123.969/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de espelhos.

PREÇO REGISTRADO

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	08	Unid.	ESPELHO 0,50m x 0,60m.	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
02	05	Unid.	ESPELHO 1,00m x 0,70m.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
03	05	Unid.	ESPELHO 1,50m x 1,00m.	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
04	05	Unid.	ESPELHO 1,20m x 0,60m.	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
05	05	Unid.	ESPELHO 1,60m x 0,80m.	R\$ 373,00	R\$ 1.865,00
06	05	Unid.	ESPELHO 2,00m x 1,50m	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00

Lote 01 - Lucimara Zerio – EPP.

PORTARIA Nº 37 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Revoga substituição temporária de Diretor da Escola Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "JUDITH MORETTI ACCORSI".

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 02 de 08 de janeiro de 2018, afetando servidora pública municipal JULIANA SPIRONELO DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 327.985.838-02 e portadora do RG 44.234.878-2 e do número funcional 17.658-1, residente e domiciliada na Rua José Vicente Pedreira, 1355, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "Judith Moretti Accorsi", pelo prazo de 180 dias, no período de 10 de janeiro a 08 de julho de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de abril de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 038 DE 16 ABRIL DE 2018.

Designa em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "JUDITH MORETTI ACCORSI".

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO, a vaga em aberto de diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "Judith Moretti Accorsi", função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, JULIANA TREVISAN DE CAMPOS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 334.731.368-24 e portadora do RG 45.338.868-1 e do número funcional 20.448-0, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, 2000, Apartamento 04, bairro São Domingos, Americana, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "Judith Moretti Accorsi", pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de abril a 12 de outubro de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 16 abril de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018
Aquisição de tela soldada

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Marfex Lopes Comércio de Mat. Construção LTDA	01

Piracicaba, 13 de abril de 2018.

José Otávio Machado Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018
Aquisição de blocos de concreto.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE
GOLDONI – INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E TELAS LTDA - ME	01

Piracicaba, 16 de abril de 2018.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas, nesta Secretaria – Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba, para o cadastramento anual, referente ao comércio ambulante.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento da Inscrição Municipal e no arquivamento do processo.

ACARY DE ALMEIDA
ADAO CARDOSO DE OLIVEIRA
ANDRE ALEXANDRE DE SOUZA ALMEIDA
ANDRE LUIS VIEIRA DOS SANTOS
APARECIDA ALVES DE GOES SILVA
ATAIDE GREGORIO MATIAS
CLEONICE APARECIDA CARDOSO
DANIEL ABADIO PEREIRA DOS SANTOS
DEOLINDA ROSADA MARIANO
DORACI MERCEDES DE MELO
ELTON HENRIQUE GREGORIO
EVA MARIA FERREIRA
FRANCISCO AURICELIO FEITOSA
FRANCISCO DE SOUZA GALLO
GILBERTO PEDROSO RAMOS
GILMAR APARECIDO DE ALMEIDA
GISELE MOLINARI FÊO
GUILHERME STOCO DA CONCEICAO
IVAN JESUINO
JACKELINE CRISTINA CRUZ DA SILVA
JOÃO CARLOS FRANCISCO PEREIRA
JOÃO OTAVIO POLONIATO
JORDACIL CARVALHO
JOSE ALMEIDA DA COSTA
JOSE EDUARDO BORTOLIM
JOSÉ MIGUEL DE GODOI
JUSSARA LOPES RODRIGUES
KATIA M. A. NOVAIS GOMES
LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
LUIS EDUARDO GONSALES
LUIZ RICO MICHY
MAGNA ALVES PEREIRA
MANOEL PEIXOTO DE CARVALHO
MARIA SENAURA RODRIGUES SANTOS
MAURÍCIO RODRIGUES CHAVES
MOISES SANTIAGO DE PADUA E SILVA
NORALDINO FERREIRA DE BRITO
RAIMUNDO RENATO GONCALVES DA SILVA
REGIELI CRISTINA DE CAMARGO OLIVEIRA
SANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA LIGABO
THAIS DE LIMA GUIMARAES
VAGNER GOMES DE AZEVEDO
VALNOIR JOSE DA SILVA
VALTER FLORENCIO DE SOUZA
VALTER PEREIRA DOS SANTOS

IVANIÁRA B. AVANCINI
Chefe do Setor de Economia Informal

PROCURADORIA GERAL

Contratada: COMERCIAL KR MATERIAIS GRÁFICOS LTDA – ME. – CNPJ nº 23.889.067/0001-24 (SEMAD)
Contrato nº 403/2018.
Proc. Admin.: nº 161.770/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 268/2017 – Ata de Registro de Preços nº 53/2018 (válida até 14/02/2019).
Objeto: Aquisição de produtos gráficos.
Valor: R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 16/04/2018.

Contratada: PIRALAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. – CNPJ nº 04.523.311/0001-96 (GUARDA CIVIL)
Contrato nº 404/2018.
Proc. Admin.: nº 83.795/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 150/2017 – Ata de Registro de Preços nº 349/2017 (válida até 15/08/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para manutenção de Central de Monitoramento eletrônico (Cemel).
Valor: R\$ 3.221,50 (três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 16/04/2018.

Contratada: LUCIMARA BECKMAN F. DE OLIVEIRA – ME. – CNPJ nº 26.356.338/0001-74 (GUARDA CIVIL)
Contrato nº 405/2018.
Proc. Admin.: nº 83.795/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 150/2017 - Ata de Registro de Preços nº 350/2017 (válida até 15/08/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para manutenção da Central de Monitoramento Eletrônico (Cemel).
Valor: R\$ 3.267,50 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 16/04/2018.

Contratada: M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA. – CNPJ nº 16.925.334/0001-06 (SEMOMB)
Código Licitação nº 2018.000.000.659.
Código Ajuste nº 2018.000.000.229.
Contrato nº 406/2018.
Proc. Admin.: nº 18.704/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 40/2018.
Objeto: Fornecimento de dolomita fragmentada (lajão britado).
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 16/04/2018.

Contratada: W J SIVIERO ME. – CNPJ nº 25.074.780/0001-45 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2018.000.000.654.
Código Ajuste nº 2018.000.000.230.
Contrato nº 407/2018.
Proc. Admin.: nº 21.422/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 45/2018.
Objeto: Prestação de serviços especializados de organização, produção e execução do 12º Encontro Nacional de Corais – ENACOPI.
Valor: R\$ 46.840,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo: até o término do evento.
Data: 16/04/2018.

Contratada: BEPELL COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 27.096.427/0001-91 (SEMAD)
Código Licitação nº 2018.000.000.541.
Código Ajuste nº 2018.000.000.231.
Contrato nº 408/2018.
Proc. Admin.: nº 137.444/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 211/2017 - Ata de Registro de Preços nº 09/2018 (válida até 04/01/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de papéis de higiene de pessoal.
Valor: R\$ 22.791,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 16/04/2018.

Contratada: CM HOSPITALAR S/A. – CNPJ nº 12.420.164/0003-19 (SAÚDE)
Contrato nº 409/2018.
Proc. Admin.: nº 53.065/2018.
Licitação: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Fornecimento do medicamento Omalizumabe 150MG para atender Mandado Judicial.
Valor: R\$ 57.879,72 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 31/05/2018 ou até conclusão de procedimento licitatório.
Data: 16/04/2018.

Contratada: CM HOSPITALAR S/A. – CNPJ nº 12.420.164/0003-19 (SAÚDE)
Contrato nº 410/2018.
Proc. Admin.: nº 53.077/2018.
Licitação: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Fornecimento do medicamento Dimaleato de Afatinibe 40MG para atender Mandado Judicial.
Valor: R\$ 18.580,80 (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo: 31/05/2018 ou até conclusão de procedimento licitatório.
Data: 16/04/2018.

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306ª sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.415/2016
RECORRENTE: Sítio São José do Chicó Gleba II
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPE – Dado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário.

O problema focado 'in casu' se trata, especificadamente, sobre o pedido de isenção de – IPTU – do exercício de 2016, com base pertinente à matéria, muito bem apresentado por parte do contribuinte, similar a outros pedidos efetuados pelo mesmo contribuinte, em glebas congêneres. Como fizemos alhures em caso similar (SÍTIO SÃO JOSÉ DO CHICÓ GLEBA III), não há o que admostrar, somos pela total legalidade do pedido e ele está perfeitamente formalizado nos presentes autos. Somos pela possibilidade jurídica do pedido em favor do requerido, ou seja, pelo seu deferimento. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Ivanjo, José Coral, Luiz, Marcelo e Marcos. Dado provimento por empate, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo 4º do Decreto nº 14.147/2011 – Regimento Interno.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.415/2016
RECORRENTE: Sítio São José do Chico Gleba II
Rua Tiradentes, 848 / Sala 51 CEP 13.400-760 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306^a sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 129.894/2015
RECORRENTE: Néelson Castilho
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente às fls. nº 40 e 41 dos autos pelo contribuinte recorrente nos termos da legislação vigente. Conforme se extrai do presente processo, há manifestação do IPPLAP de que o referido imóvel é contemplado com os melhoramentos previstos no inciso V do artigo 124 da L.C. nº 224/2008. O SEMAE informa quanto a existência de redes públicas de água e esgoto a uma distância aproximada de 150 (cento e cinquenta) metros do imóvel. A Secretaria Municipal de Educação noticia o funcionamento de escolas desde 1980 próximas ao imóvel do contribuinte. Diante do informado pelos órgãos acima mencionados resta comprovado a existência dos melhoramentos que autorizam a cobrança do IPTU pela municipalidade. A relatora nega provimento para manter a r. decisão de primeira instância para cobrar o IPTU dos exercícios de 1994 a 2015. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 129.894/2015
RECORRENTE: Néelson Castilho
Rua Osvaldo Libório, 221 – Bongue CEP 13.403-767 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306^a sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 72.121/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Santo Antonio
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2016, referente ao imóvel denominado Sítio Santo Antônio, situado a Estrada Antônio Dias Rodrigues, Bairro Campestre, com área territorial de 191.000,00 m² (19,10 ha), propriedade de Rosana Guion e outros, cadastrado sob CPD 1568065. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, informa que após vistoria realizada em 17/10/2016, constatou o cultivo de cana de açúcar em toda a área aproveitável do imóvel, que o mesmo encontra-se totalmente inserido no perímetro urbano. As notas fiscais de fls. 22 e 23, válidas para o exercício de 2015, somam 1.489,4 toneladas comercializadas, para uma área aproveitável de 17,9 ha, conforme fls. 13 dos autos. A média produtiva obtida de 83,2 toneladas por hectares está acima da média produtiva da região de 68 toneladas por hectare. O imóvel da solicitação tem destinação econômica na produção agrícola. A relatora vota pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de 1^a Instância Administrativa, que concedeu a isenção do IPTU, exercício de 2016, mantendo o valor da Taxa de Serviços Públicos, para o imóvel do CPD 1568065. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 72.121/2016
RECORRIDO: Sítio Santo Antonio
Rua Holanda Cibim, 303 – São Cristovão CEP 13.390-000
Rio das Pedras/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306^a sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 73.710/2016
RECORRENTE: Velvet Participações S.A
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes). I

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto às fls. 178 contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU do exercício 2016 para o imóvel cadastrado sob CPD 157998.2. Consta da r. decisão informações divergentes no CCIR, bem como a informação de que o requerimento foi protocolado fora do prazo previsto no Decreto nº 16435/2015, como motivos do indeferimento do pedido. O laudo da SEMA em fls. 214 – 216 atestou o cultivo de cana de açúcar em toda área aproveitável do imóvel. O Conselheiro José Coral considerou que houve justificado motivo para atraso no protocolo do processo e vota pelo deferimento do recurso. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 73.710/2016
RECORRENTE: Velvet Participações S.A
Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 / Conj. 141 – Brooklin CEP 04575-060
São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306^a sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 73.714/2016
RECORRENTE: – Velvet Participações S.A
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto às fls. 172 contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU do exercício 2016 para o imóvel cadastrado sob CPD 158961.2. Consta da r. decisão informações divergentes no CCIR, bem como a informação de que o requerimento foi protocolado fora do prazo previsto no Decreto nº 16435/2015, como motivos do indeferimento do pedido. O laudo da SEMA em fls. 204 – 206 atestou o cultivo de cana de açúcar em toda área aproveitável do imóvel. O Conselheiro José Coral considerou que houve justificado motivo para atraso no protocolo do processo e vota pelo deferimento do recurso. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 73.714/2016
RECORRENTE: – Velvet Participações S.A
Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 / Conj. 141 – Brooklin CEP 04575-060
São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306^a sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 73.718/2016
RECORRENTE: Velvet Participações S.A
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ SABBADIN
CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes). I

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto às fls. 172 contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU do exercício 2016 para o imóvel cadastrado sob CPD 158961.0. Consta da r. decisão informações divergentes no CCIR, bem como a informação de que o requerimento foi protocolado fora do prazo previsto no Decreto nº 16435/2015, como motivos do indeferimento do pedido. O laudo da SEMA em fls. 204 – 206 atestou o cultivo de cana de açúcar em toda área aproveitável do imóvel. O Conselheiro José Coral considerou que houve justificado motivo para o atraso no protocolo do processo e vota pelo deferimento do recurso. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 73.718/2016
RECORRENTE: Velvet Participações S.A
Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 / Conj. 141 – Brooklin CEP 04575-060
São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306^a sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 99.096/2015
RECORRENTE: Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO "ad hoc" Marcos Teixeira.

CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente processo sobre impugnação de lançamento referente à cobrança de ISS do período de 03/2011 à 12/2015. Após análise da documentação acostada aos autos, o contribuinte permaneceu na sistemática do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014, sendo desenhado do Simples Nacional a partir de 01/2015. A atividade do contribuinte está enquadrada como prestação de serviços perante a legislação municipal, ficando definido o pagamento do ISS e não do ICMS. Conforme se evidencia pelos documentos juntados pelo contribuinte, no período discutido de 03/2011 à 12/2014 foi apurado o Simples Nacional pelo Anexo I (Comércio) pagando-se indevidamente o ICMS dentro do DAS, sendo que o correto, deveria ter sido apurado pelo Anexo III (Serviços) onde contemplaria o pagamento do ISS. Em análise, a Notificação de Lançamento efetuada pela fiscalização do ISS, levantou corretamente a alíquota do ISS contemplada no Anexo III do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014 e no período de 01/2015 à 12/2015 utilizou-se da alíquota de 5% pelo fato do contribuinte não estar mais como optante do Simples Nacional. O relator nega provimento ao recurso, cabendo ao contribuinte efetuar o pagamento do ISS e solicitar a restituição do pagamento indevido do ICMS à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 99.096/2015
RECORRENTE: Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda
Rua Dona Antonia, 53 – Santa Terezinha CEP 13.411-045 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306ª sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 99.097/2015
RECORRENTE: Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO "ad hoc" Marcos Teixeira.

CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente processo sobre impugnação de lançamento referente à cobrança de ISS do período de 03/2011 à 12/2015. Após análise da documentação acostada aos autos, o contribuinte permaneceu na sistemática do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014, sendo desenhado no Anexo III do Simples Nacional a partir de 01/2015. A atividade do contribuinte está enquadrada como prestação de serviços perante a legislação municipal, ficando definido o pagamento do ISS e não do ICMS. Conforme se evidencia pelos documentos juntados pelo contribuinte, no período discutido de 03/2011 à 12/2014 foi apurado o Simples Nacional pelo Anexo I (Comércio) pagando-se indevidamente o ICMS dentro do DAS, sendo que o correto, deveria ter sido apurado pelo Anexo III (Serviços) onde contemplaria o pagamento do ISS. Em análise, a Notificação de Lançamento efetuada pela fiscalização do ISS, levantou corretamente a alíquota do ISS contemplada no Anexo III do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014 e no período de 01/2015 à 12/2015 utilizou-se da alíquota de 5% pelo fato do contribuinte não estar mais como optante do Simples Nacional. O relator nega provimento ao recurso, cabendo ao contribuinte efetuar o pagamento do ISS e solicitar a restituição do pagamento indevido do ICMS à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 99.097/2015
RECORRENTE: Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda
Rua Dona Antonia, 53 – Santa Terezinha CEP 13.411-045 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306ª sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 99.098/2015
RECORRENTE: Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO "ad hoc" Marcos Teixeira.

CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente processo sobre impugnação de lançamento referente à cobrança de ISS do período de 03/2011 à 12/2015. No caso, o contribuinte protocolizou impugnação de lançamento alegando que a opção tributária da empresa era o Simples Nacional e que por sua vez, o pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) contempla o pagamento do ISS, não sendo devida a sua cobrança. VOTO Após análise da documentação acostada aos autos, o contribuinte permaneceu na sistemática do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014, sendo desenhado no Anexo III do Simples Nacional a partir de 01/2015. A atividade do contribuinte está enquadrada como prestação de serviços perante a legislação municipal, ficando definido o pagamento do ISS e não do ICMS. Conforme se evidencia pelos documentos juntados pelo contribuinte, no período discutido de 03/2011 à 12/2014 foi apurado o Simples Nacional pelo Anexo I (Comércio) pagando-se indevidamente o ICMS dentro do DAS, sendo que o correto, deveria ter sido apurado pelo Anexo III (Serviços) onde contemplaria o pagamento do ISS. Em análise, a Notificação de Lançamento efetuada pela fiscalização do ISS, levantou corretamente a alíquota do ISS contemplada no Anexo III do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014 e no período de 01/2015 à 12/2015 utilizou-se da alíquota de 5% pelo fato do contribuinte não estar mais como optante do Simples Nacional. O relator nega provimento ao recurso, cabendo ao contribuinte efetuar o pagamento do ISS e solicitar a restituição do pagamento indevido do ICMS à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 99.098/2015
RECORRENTE: Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda
Rua Dona Antonia, 53 – Santa Terezinha CEP 13.411-045 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 306ª sessão realizada na data de 30/10/2017, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 25.381/2001
RECORRENTE: Pedroso Advogados Associados
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE - "ad hoc" César Zanluchi.

CONSELHEIROS PRESENTES: IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Tendo em vista a informação contida nos autos noticiando a existência de um processo judicial, cujo objetivo serve à anulação da cobrança de dívida tributária referente ao mesmo objetivo do presente procedimento administrativo, perde o processo de nº 25.381/2001 seu objetivo. Assim, diante da ocorrência de fato que acarreta a perda do objeto do presente auto, vota o relator pela extinção do processo sem reconhecimento do mérito. Negado conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 25.381/2001
RECORRENTE: Pedroso Advogados Associados
Av. Brasil, 1000 – Cidade Jardim CEP 13.416-530 Piracicaba/SP

Ao trigésimo dia de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro, presenciaram a 306ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros: ARNALDO SORRENTINO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Quórum necessário para o início da Sessão. II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. III – LEITURA DE EXPEDIENTE: Não houve. - IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL – Da Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES – Processo Nº 57.682/2006 – Atrium Assessoria Florestal Ltda – Recurso Ordinário. O relator faz breve explanação do recurso e passa a palavra ao representante processual da empresa recorrente, o Dr Ramón Cañado, acompanhado da sócia da empresa, Sra. Silvana Ribeiro Nobre e da Dra. Joselaine Monteiro, do escritório Semcon. O causídico afirma que a reclassificação não teve motivação expressa, conforme exigido pelos artigos 31 e 37 da CF/88, sendo que a empresa era já limitada e sempre havia recolhido por alíquota fixa, desde sua inscrição em 2006. Trata-se de uma sociedade uniprofissional de engenheiros, atuando sob responsabilidade pessoal, inclusive em relação a ilícitos. Menciona o artigo 110 do CTN, de que a lei tributária não tem o condão de alterar institutos consagrados no direito civil. Diz não possuir funcionários, comprovado por RAIS negativa, e tratar-se de uma sociedade limitada com atuação intelectual/pessoal. Concedido o prazo de quinze dias para apresentação de memoriais. O presidente agradece os dizeres, ficando o mesmo dispensado. Do Conselheiro relator SIDNEI ALVES – Processo Nº 45.595/2015 – VWS Empreendimentos Urbanísticos Ltda – Pedido de Reconsideração. O relator faz breve explanação do recurso e passa a palavra ao representante processual da empresa recorrente, o Dr. Frederico A. H. Blaawn, que, após cumprimentar a todos, diz que a área hoje ocupada pelo Residencial Rivera teve lançado o IPTU pelo município para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, de forma extemporânea e retroativa em 16/10/2013, não oportunizando o pedido de desconto de APP para a gleba. Solicita do julgador administrativa a busca da verdade material para que o tributo dos exercícios 2011 e 2012 possam ser recolhidos com o citado desconto. O presidente agradece os dizeres, ficando o mesmo dispensado. Da Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES – Processo Nº 70.810/2016 – Leonilda Galvani Marchini - Pedido de Reconsideração. O representante processual alegou problemas de saúde da requerente Leonilda para o não comparecimento à sustentação oral. Autorizado pela relatora nova data para oitiva. Do Conselheiro de vista ARNALDO SORRENTINO – Processo Nº 52.010/2014 – Sítio Santa Helena – Recurso de Ofício. Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. Do Conselheiro relator ARNALDO SORRENTINO – Processo Nº 68.415/2016 – Sítio São José do Chico Gleba II – Recurso Ordinário. O problema enfocado 'in casu' se trata, especificadamente, sobre o pedido de isenção de – IPTU – do exercício de 2016, com base pertinente à matéria, muito bem apresentado por parte do contribuinte, similar a outros pedidos efetuados pelo mesmo contribuinte, em glebas congêneres. Como fizemos alhures em caso similar (SÍTIO SÃO JOSÉ DO CHICÓ GLEBA III), não há o que admoestar, somos pela total legalidade do pedido e ele está perfeitamente formalizado nos presentes

autos. Somos pela possibilidade jurídica do pedido em favor do requerido, ou seja, pelo seu deferimento. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Ivanjo, José Coral, Luiz, Marcelo e Marcos. Dado provimento por empate, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo 4º do Decreto nº 14.147/2011 – Regimento Interno. Do Conselheiro relator ARNALDO SORRENTINO – Processo Nº 13.825/2016 – José Lopes Batista - Recurso Ordinário. Concedido vista ao Conselheiro Luiz Sabbadin. O Conselheiro Arnaldo Sorrentino, deixou a sessão às 10:20h. Da Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES – Processo Nº 129.894/2015 – Nelson Castilho - Recurso Ordinário. Trata o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente às fls. nº 40 e 41 dos autos pelo contribuinte recorrente nos termos da legislação vigente. Conforme se extrai do presente processo, há manifestação do IPPLAP de que o referido imóvel é contemplado com os melhoramentos previstos no inciso V do artigo 124 da L.C. nº 224/2008. O SEMEA informa quanto a existência de redes públicas de água e esgoto a uma distância aproximada de 150 (cento e cinquenta) metros do imóvel. A Secretaria Municipal de Educação noticia o funcionamento de escolas desde 1980 próximas ao imóvel do contribuinte. Diante do informado pelos órgãos acima mencionados resta comprovado a existência dos melhoramentos que autorizam a cobrança do IPTU pela municipalidade. A relatora nega provimento para manter a r. decisão de primeira instância para cobrar o IPTU dos exercícios de 1994 a 2015. Negado provimento por unanimidade. Da Conselheira relatora HELENA GAMA DE AQUINO – Processo Nº 72.121/2016 – Sítio Santo Antonio – Recurso de Ofício. Trata o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2016, referente ao imóvel denominado Sítio Santo Antônio, situado a Estrada Antônio Dias Rodrigues, Bairro Campestre, com área territorial de 191.000,00 m² (19,10 ha), propriedade de Rosana Guion e outros, cadastrado sob CPD 1568065. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, informa que após vistoria realizada em 17/10/2016, constatou o cultivo de cana de açúcar em toda a área aproveitável do imóvel, que o mesmo encontra-se totalmente inserido no perímetro urbano. As notas fiscais de fls. 22 e 23, válidas para o exercício de 2015, somam 1.489,4 toneladas comercializadas, para uma área aproveitável de 17,9 ha, conforme fls. 13 dos autos. A média produtiva obtida de 83,2 toneladas por hectares está acima da média produtiva da região de 68 toneladas por hectare. O imóvel da solicitação tem destinação econômica na produção agrícola. A relatora vota pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, que concedeu a isenção do IPTU, exercício de 2016, mantendo o valor da Taxa de Serviços Públicos, para o imóvel do CPD 1568065. Negado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 64.539/2017 – José Del Tedesco - Concedido vista a Conselheira Helena Gama de Aquino. Do Conselheiro de vista MARCIO BARBON – Processo Nº 208.870/2015 – CJ do Brasil – Recurso Ordinário. Concedido vista ao Conselheiro Ivanjo Spadote. Do Conselheiro relator LUIZ SABBADIN – Processo Nº 73.710/2016 – Velvet Participações S.A – Recurso Ordinário. Trata-se de Recurso Ordinário interposto às fls. 178 contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU do exercício 2016 para o imóvel cadastrado sob CPD 157998.2. Consta da r. decisão informações divergentes no CCIR, bem como a informação de que o requerimento foi protocolado fora do prazo previsto no Decreto nº 16435/2015, como motivos do indeferimento do pedido. O laudo da SEMA em fls. 214 – 216 atestou o cultivo de cana de açúcar em toda a área aproveitável do imóvel. O Conselheiro José Coral, considerou que houve justificado motivo para atraso no protocolo do processo e vota pelo deferimento do recurso. Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator LUIZ SABBADIN – Processo Nº 73.714/2016 – Velvet Participações S.A – Recurso Ordinário. Trata-se de Recurso Ordinário interposto às fls. 172 contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU do exercício 2016 para o imóvel cadastrado sob CPD 158961.2. Consta da r. decisão informações divergentes no CCIR, bem como a informação de que o requerimento foi protocolado fora do prazo previsto no Decreto nº 16435/2015, como motivos do indeferimento do pedido. O laudo da SEMA em fls. 204 – 206 atestou o cultivo de cana de açúcar em toda a área aproveitável do imóvel. O Conselheiro José Coral considerou que houve justificado motivo para atraso no protocolo do processo e vota pelo deferimento do recurso. Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator LUIZ SABBADIN – Processo Nº 73.718/2016 – Velvet Participações S.A – Recurso Ordinário. Trata-se de Recurso Ordinário interposto às fls. 172 contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU do exercício 2016 para o imóvel cadastrado sob CPD 158961.0. Consta da r. decisão informações divergentes no CCIR, bem como a informação de que o requerimento foi protocolado fora do prazo previsto no Decreto nº 16435/2015, como motivos do indeferimento do pedido. O laudo da SEMA em fls. 204 – 206 atestou o cultivo de cana de açúcar em toda a área aproveitável do imóvel. O Conselheiro José Coral, considerou que houve justificado motivo para o atraso no protocolo do processo e vota pelo deferimento do recurso. Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator GEDSON DE CAMARGO – Processo Nº 99.096/2015 – Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda – Recurso Ordinário. "ad hoc" Marcos Teixeira. Trata o presente processo sobre impugnação de lançamento referente à cobrança de ISS do período de 03/2011 à 12/2015. Após análise da documentação acostada aos autos, o contribuinte permaneceu na sistemática do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014, sendo desenhado do Simples Nacional a partir de 01/2015. A atividade do contribuinte está enquadrada como prestação de serviços perante a legislação municipal, ficando definido o pagamento do ISS e não do ICMS. Conforme se evidencia pelos documentos juntados pelo contribuinte, no período discutido de 03/2011 à 12/2014 foi apurado o Simples Nacional pelo Anexo I (Comércio) pagando-se indevidamente o ICMS dentro do DAS, sendo que o correto, deveria ter sido apurado pelo Anexo III (Serviços) onde contemplaria o pagamento do ISS. Em análise, a Notificação de Lançamento efetuada pela fiscalização do ISS, levantou corretamente a alíquota do ISS contemplada no Anexo III do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014 e no período de 01/2015 à 12/2015 utilizou-se da alíquota de 5% pelo fato do contribuinte não estar mais como optante do Simples Nacional.



O relator nega provimento ao recurso, cabendo ao contribuinte efetuar o pagamento do ISS e solicitar a restituição do pagamento indevido do ICMS à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Negado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator GEDSON DE CAMARGO – Processo N° 99.097/2015 - Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda – Recurso Ordinário. “ad hoc” Marcos Teixeira. Trata o presente processo sobre impugnação de lançamento referente à cobrança de ISS do período de 03/2011 à 12/2015. Após análise da documentação acostada aos autos, o contribuinte permaneceu na sistemática do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014, sendo desenhado do Simples Nacional a partir de 01/2015. A atividade do contribuinte está enquadrada como prestação de serviços perante a legislação municipal, ficando definido o pagamento do ISS e não do ICMS. Conforme se evidencia pelos documentos juntados pelo contribuinte, no período discutido de 03/2011 à 12/2014 foi apurado o Simples Nacional pelo Anexo I (Comércio) pagando-se indevidamente o ICMS dentro do DAS, sendo que o correto, deveria ter sido apurado pelo Anexo III (Serviços) onde contemplaria o pagamento do ISS. Em análise, a Notificação de Lançamento efetuada pela fiscalização do ISS, levantou corretamente a alíquota do ISS contemplada no Anexo III do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014 e no período de 01/2015 à 12/2015 utilizou-se da alíquota de 5% pelo fato do contribuinte não estar mais como optante do Simples Nacional. O relator nega provimento ao recurso, cabendo ao contribuinte efetuar o pagamento do ISS e solicitar a restituição do pagamento indevido do ICMS à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Negado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator GEDSON DE CAMARGO – Processo N° 99.098/2015 - Medicinallis Pharmacia de Manipulação Ltda – Recurso Ordinário. “ad hoc” Marcos Teixeira. Trata o presente processo sobre impugnação de lançamento referente à cobrança de ISS do período de 03/2011 à 12/2015. No caso, o contribuinte protocolizou impugnação de lançamento alegando que a opção tributária da empresa era o Simples Nacional e que por sua vez, o pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) contempla o pagamento do ISS, não sendo devida a sua cobrança. VOTO Após análise da documentação acostada aos autos, o contribuinte permaneceu na sistemática do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014, sendo desenhado do Simples Nacional a partir de 01/2015. A atividade do contribuinte está enquadrada como prestação de serviços perante a legislação municipal, ficando definido o pagamento do ISS e não do ICMS. Conforme se evidencia pelos documentos juntados pelo contribuinte, no período discutido de 03/2011 à 12/2014 foi apurado o Simples Nacional pelo Anexo I (Comércio) pagando-se indevidamente o ICMS dentro do DAS, sendo que o correto, deveria ter sido apurado pelo Anexo III (Serviços) onde contemplaria o pagamento do ISS. Em análise, a Notificação de Lançamento efetuada pela fiscalização do ISS, levantou corretamente a alíquota do ISS contemplada no Anexo III do Simples Nacional no período de 03/2011 à 12/2014 e no período de 01/2015 à 12/2015 utilizou-se da alíquota de 5% pelo fato do contribuinte não estar mais como optante do Simples Nacional. O relator nega provimento ao recurso, cabendo ao contribuinte efetuar o pagamento do ISS e solicitar a restituição do pagamento indevido do ICMS à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Negado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator IVANJO SPADOTE – Processo N° 25.381/2001 – Pedrosa Advogados Associados – Recurso Ordinário. “ad hoc” César Zanluchi. Tendo em vista a informação contida nos autos, noticiando a existência de um processo judicial cujo objetivo serve à anulação da cobrança de dívida tributária referente ao mesmo objetivo do presente procedimento administrativo, perde o processo de nº 25.381/2001 seu objetivo. Assim, diante da ocorrência de fato que acarreta a perda do objeto do presente auto, vota o relator pela extinção do processo sem reconhecimento do mérito. Negado conhecimento por unanimidade. Processos em diligência: Do Conselheiro de vista Luiz Sabbadin – Processo N° 13.825/2016 José Lopes Batista – Feito diligência à Procuradoria. Informes: Do Regimento Interno Art. 16 Os processos, sempre distribuídos por sorteio, deverão - ser devolvidos à Secretaria do Conselho, devidamente relatados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento. Conselheiros(as) que estão com processos há mais de 30 dias – Arnaldo Sorrentino(30). Fabiano Ravelli(2). Gedson de Camargo(4). Ivanjo Spadote(27). Marcelo Gomes de Moraes(1). Marcio Barbon(1). Sidnei Alves(5). Antonio Carlos Reis(1). César Zanluchi(1). § 2º Em caso de pedido de vista, o Conselheiro solicitante deverá retornar o processo para julgamento na sessão imediatamente posterior ao pedido, com ou sem voto de vista proferido. Houve pedido de vista na sessão 304ª (02/10) do Conselheiro Fabiano Ravelli – Processo N° 103.682/2016 - Processo N° 36.103/2016. Do Conselheiro Sidnei Alves - Processo N° 34.273/2014. Do Conselheiro Márcio Barbon – Processo N° 28.473/1997. Houve pedido de vista na sessão 305ª (16/10) do Conselheiro Marcelo Gomes – Processo N° 77.154/2015 – Sítio Pachcoalini, e ainda não foi devolvido. V - PALAVRA DOS CONSELHEIROS: O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a reunião as onze horas e quarenta minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes. *.*.*.*

RENATO RONSINI
Presidente

ARNALDO SORRENTINO IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Membro Conselheiro - Titular Membro Conselheiro - Titular

JOSÉ CORAL MARCELO GOMES DE MORAES
Membro Conselheiro - Titular Membro Conselheiro - Titular

MÁRCIO ANTONIO BARBON ROSANA AP. GERALDO PIRES
Membro Conselheiro - Titular Membro Conselheiro - Titular

SIDNEI ALVES TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI
Membro Conselheiro - Titular Membro Conselheiro - Titular

CÉSAR MAURICIO ZANLUCH HELENA M. GAMA DE AQUINO
Membro Conselheiro - Suplente Membro Conselheiro - Suplente

LUIZ ÂNGELO SABBADIN MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA
Membro Conselheiro - Suplente Membro Conselheiro - Suplente

TATIANA GRASSI
Secretária

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 11 de abril de 2018.
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001656/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001657/2018	JOAQUIM CARVALHO
001658/2018	BENATTI & MORETTI LTDA - ME
001659/2018	M.A. COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA - EPP
001660/2018	GEVARTOSKI & GEVARTOSKI LTDA
001661/2018	WALDEMAR SCOPIN
001662/2018	MARIA HELENA MARTINS FACIN
001663/2018	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA
001664/2018	PAULO REINALDO DURACENKO
001665/2018	AURORA MEDRADO SILVA AGUIAR
001666/2018	MARIA DO CARMO CORREA DA SILVA
001667/2018	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA
002199/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002200/2018	JAQUES LELLIS SOARES
002201/2018	JOAQUIM CARVALHO
002202/2018	BENATTI & MORETTI LTDA - ME
002203/2018	M.A. COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA - EPP
002204/2018	GEVARTOSKI & GEVARTOSKI LTDA
002205/2018	WALDEMAR SCOPIN
002206/2018	MARIA HELENA MARTINS FACIN
002207/2018	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA
002208/2018	PAULO REINALDO DURACENKO
002209/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002210/2018	AURORA MEDRADO SILVA AGUIAR
002211/2018	ROBSON DOS SANTOS MARTINS
002212/2018	MARIA DO CARMO CORREA DA SILVA
002213/2018	GIOVANI MALVESI MACHADO
002214/2018	REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
002215/2018	REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
002216/2018	JOSE MOREIRA
002217/2018	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA
002218/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002219/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002220/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002221/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002222/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002223/2018	VITTA ÁGUA BRANCA PIR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
002224/2018	VITTA ÁGUA BRANCA PIR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
002225/2018	ERNESTO AUGUSTO MOURA
002226/2018	FRANCINE ALESSANDRA DE ANGELIS MARDEGAN
002227/2018	VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA SOUZA
002228/2018	JEZO CAMILO CARNEIRO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000347/2015	000253/2015	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Arquivado".
001521/2018	003241/2017	PAVILUX PAVIMENTAÇÃO E: "Indeferido". TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
001585/2018	001180/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
001621/2018	001621/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001664/2018	001245/2018	QRTZ5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS: "Deferido". SPE LTDA
001666/2018	001247/2018	QRTZ5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS: "Deferido". SPE LTDA
001668/2018	001249/2018	QRTZ5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS: "Deferido". SPE LTDA
001676/2018	001252/2018	DIMAS CASTELUCCHI: "Deferido".
001819/2018	001372/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
001832/2018	001378/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
001869/2018	001413/2018	PEDRO ORGES LEAL NETO: "Deferido em Parte".
001871/2018	001871/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
001874/2018	001874/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001878/2018	001418/2018	ERIC COSTA SIMÃO: "Deferido".
001898/2018	001433/2018	MARISAAP. PINTO DE CARVALHO VECHINI: "Indeferido".
001971/2018	001498/2018	COND EDIFICIO MACEIO: "Concluído".
001985/2018	001502/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
001986/2018	001503/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
002098/2018	001590/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002190/2018	001650/2018	ROBSON DOS SANTOS MARTINS: "Deferido".
004884/2009	003376/2009	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO: "Arquivado". DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 1000/2018

Sr. José Rubens Françaço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040/2018 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1000/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no SEMAE.

Ante o exposto, arquive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 051/2018 - PROCESSO N.º 0638/2018

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REMOÇÃO DE LODO.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 04/05/2018 às 08h30min, NOVA DATA, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 17 de abril de 2018.

José Rubens Françaço
Presidente do Semae

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2987/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 2987/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 1790, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2990/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 2990/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 1983, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2996/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 2996/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 1986, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3169/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 3169/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 3004, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3447/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 3447/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 2564, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1310/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.047, de 09 de janeiro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 1310/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO

A Comissão de Cadastramento, constituída através do Ato n.º 1044 de 05/01/2018 pelo Sr. Presidente do SEMAE, torna público para conhecimento dos interessados que os pedidos de cadastramento das empresas abaixo foram deferidos.

Protocolo	Processo	Requerente	CRC
1542/2018	1142/2018	HIDROTECNA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME	006/2018
2045/2018	1551/2018	RHS - CONTROLS - RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP	007/2018
2046/2018	2274/2016	CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA	008/2018
2047/2018	0504/2017	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA	009/2018

Piracicaba, 13 de abril de 2018.

Comissão de Cadastramento

PORTARIA n.º 2746

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido a senhora ELAINE CONTIERO RIBEIRO, inscrita no RG sob o n.º 11.739.875 e no Pis/Pasep sob o n.º 121.43307.71-5, a partir de 17 de abril de 2018, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ETA CORUMBATAI/ARTEMIS, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985, referência salarial 14 A a 16 E.

Piracicaba, 17 de abril de 2018.

Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 10/2018 (Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados), a favor das empresas ESPECIALATTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, (itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12) totalizando a importância de R\$ 6.876,50 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); LICITAPIRA DO AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP, (itens 2 e 3) totalizando a importância de R\$ 8.854,80 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Piracicaba, 18 de abril de 2018.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 12/2018.

Contrato n.º: 34/2018

Processo n.º: 198/2018

Contratada: Licitação do A ao Z Comercial Eireli - EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados.

Período de Vigência: 18/04/2018 até 31/12/2018

Valor Total: R\$ 4.584,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Data de assinatura: 18/04/2018.

Piracicaba, 18 de abril de 2018

Matheus Antonio Erlar
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 12/2018.

Contrato n.º: 33/2018

Processo n.º: 198/2018

Contratada: Specialatto comercio de alimentos eireli - epp

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados.

Período de Vigência: 18/04/2018 até 31/12/2018

Valor Total: R\$ 5.322,15 (cinco mil, trezentos e vinte dois reais e quinze centavos)

Data de assinatura: 18/04/2018.

Piracicaba, 18 de abril de 2018

Matheus Antonio Erlar
- Presidente -

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 001/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a "Semana de Conscientização da Alergia Alimentar" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências

Nº 011/18 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrignero Nunes, que concede o Título de Cidadã Piracicabana e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 018/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que concede Título de Cidadão Piracicabano e dá outras providências, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Moção

Nº 056/18 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrignero Nunes, de aplausos aos Policiais Militares Ten PM Daniel Antonio Cassano, Sgt PM Renato Adriani Polegate, Cb PM Ricardo Franco de Camargo, o Cb PM Wagner Fernando Nepomuceno e Sd PM Jefferson Washington Bertinotti, por terem salvo a vida de um cidadão que tentava suicídio em Piracicaba.

Requerimentos

Nº 235/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização para realização de Reunião Solene do "Dia do Cooperativismo", em complementação ao Requerimento nº 088/18.

Nº 241/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a substituição de poste danificado na avenida Barão de Serra Negra, próximo ao principal acesso ao Mirante, no Bairro Vila Rezende, conforme apresentado na Indicação nº 1601/2017.

Nº 242/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a necessidade de execução de serviço de recuperação da camada asfáltica na Avenida Pompéia, próximo ao número 2085, no Bairro Pompéia, conforme apresentado na Indicação nº 2584/17.

Nº 244/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações ao Guarda Civil Elizeu Vilela, pelos relevantes serviços prestados na área de segurança pública na cidade de Piracicaba.

Nº 245/18 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre limpeza e manutenção na área do Mirante, conforme Indicação Nº 294/2018.

Nº 246/18 - De autoria dos vereadores Nancy A. Ferruzzi Thame e Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a supressão de árvores seringueiras na Praça da Boyes, ao lado da Rua Luiz de Queiroz, centro do Município de Piracicaba.

Nº 247/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre providências a serem realizadas no Posto de Saúde do Vila Sônia.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 214/16 - De autoria do ex-vereador Adair Doniani, que denomina de "Umberto Aparecido Pecorari, o campo de futebol do bairro Vila industrial, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 316/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que denomina de "Eduardo Sebe", via pública do Loteamento Residencial Ágape, Bairro Água das Pedras", (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 329/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que institui o "Dia de Doar", no Calendário Oficial de Eventos do Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 021/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Travessa da Saudade" via pública do Bairro Nova América e revoga a Lei Municipal nº 1518, de 22 de setembro de 1967.

Nº 022/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Dechen-Casale", via pública dos Loteamentos Glebas Aliança e Glebas Haiti, Bairro Dois Córregos e revoga a Lei Municipal nº 4944, de 28 de dezembro de 2000.

Nº 026/18 - De autoria do vereador Jonson S. de Oliveira, que denomina de "Alice Almeida da Silva", via pública do Loteamento Comviva Piracicaba, bairro Vale do Sol, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 031/18 - De autoria do ex-vereador José Antonio Ferreira, que denomina de "Francisco Carlos Lourenço", via pública do Loteamento Comviva Piracicaba, Bairro Vale do Sol, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 051/18 - De autoria do Executivo, que Introduz alterações à Lei nº 6.246/2008 - consolidação das leis de interesse social, a fim de modificar a composição do Conselho Municipal do Idoso.

TRIBUNA POPULAR - Marco Antonio R. Ferreira
Tema - Atraso dos Correios e prejuízo aos usuários

TRIBUNA POPULAR - Adriano Siance Guerreiro
Tema - Política e Educação no Município. Propostas para melhorias.

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR - ver. Osvaldo Airton Schiaviolini

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou aditamento do contrato com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.

DATA: 22 de agosto de 2017.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais oito centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 205.700,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017.

CONTRATO: 022/2017.

PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2017:

DATA: 05 de setembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2017:

DATA: 13 de setembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2017:

DATA: 02 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2017:

DATA: 10 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2017:

DATA: 23 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2017:

DATA: 01 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 07/2017:

DATA: 06 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 08/2017:

DATA: 14 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 09/2017:

DATA: 29 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 01/2018:

DATA: 15 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 02/2018:

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 03/2018:

DATA: 21 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº: 04/2018:

DATA: 13 de abril de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos).

Saltinho, 13 de abril de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2018

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1787/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de 100.000 toneladas de lajão britado (calcário dolomítico fragmentado) de primeira qualidade para manutenção de estradas rurais e vicinais, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

Vencedor: CALCÁRIO DIAMANTE LTDA, que ofertou os seguintes valores conforme seguem:

Valor Unitário: R\$ 14,00;
Valor Total: R\$ 1.400.000,00.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 18 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: Calcário Diamante Ltda.

OBJETO: Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de lajão britado (calcário dolomítico fragmentado) de primeira qualidade para manutenção de estradas rurais e vicinais, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

DATA: 18 de abril de 2018.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 17/2018.

PROCESSO: 435/2018.

Saltinho, 18 de abril de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CONVITE 07/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Lisi, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações, homologa a decisão da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pelo Decreto 1786/2018, que deliberou quanto ao julgamento do Convite 07/2018, que tem por objeto a execução de serviços de manutenção elétrica da rede de iluminação pública nas zonas urbana e rural, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

Dessa forma, fica adjudicado o objeto desta licitação à empresa Rizel Instalações Elétricas Ltda, a qual apresentou o menor preço.

Saltinho/SP, 18 de abril de 2018.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

PROCON

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº 15.904, de 12 de novembro de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

A parte poderá recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 13 do referido Decreto Municipal, ou ser recolhido o valor da multa, estipulado no Auto de Infração.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Infração nº 152 série A1	2018 - 47410	Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/2622-60	28/03/18	Sim	Auto de Infração Mantido

**Ajude a combater
a superpopulação
e o abandono**



O que é castração?

A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle.

Como funciona?

Consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos. A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários.

Por volta de uma semana o animal estará totalmente recuperado.

A castração pode ser feita a partir dos dois meses de idade. Para as fêmeas é recomendado castrar antes do primeiro cio.

MAUS TRATOS É CRIME!

Se você presenciar qualquer tipo de maus tratos

a um animal ligue **181** e denuncie!

Lei Federal de Crimes Ambientais 9605/98.



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



SERVIDOR Sangue SOLIDÁRIO



SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO.
DOE SANGUE.



Segundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país. O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região. Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

Doar sangue é gerar vida através de vida. Ser doador é "transferir saúde", "compartilhar esperança", é ato voluntário, de imensa solidariedade e responsabilidade social.

PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR, QUEM TANTO PRECISA.

DE SEGUNDA A SEXTA – 7H30 ÀS 13H
AV. INDEPENDÊNCIA, 953 (SANTA CASA)
CONTATO: 3422-2019, 3417-5000

SERVIDOR DOADOR DE SANGUE: MUITO OBRIGADO!



Fique atento e lembre-se da data da sua próxima doação de sangue.

Comunicado: O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.



Dúvidas?
Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município